



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 122/91

Autoriza a doação de um terreno da -
Prefeitura a uma firma que indica e
dá outras providencias.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM = CE
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM = CEA-
RÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Viagem auto-
rizado a doar um terreno no Bairro da CDAB, medindo 130 mts. por
150 mts. limitando-se com terras do sr. Ladislau Vieira Carneiro, ao
norte, leste sul e oeste, para construção de uma fabrica de marmore,
a empresa EXIMI - EXTRAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, esta
belecida na CE- 57, K - 26, rodovia Boa Viagem-Monsenhor Babosa

Art.2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data se
sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM = CE., em !
04 de dezembro de 1 991.-


BENJAMIM ALVES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 552/91 de 12 de dezembro de 1.991.

Autoriza a doação de um terreno da Prefeitura a uma firma que indica e dá outras providências.-

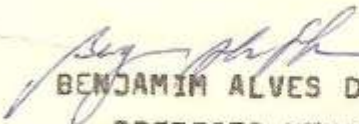
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Viagem autorizado a doar um terreno no Bairro da CDHAB, medindo 130 mts. por 150' mts. limitando-se com terras de Sr. Ladislau Vieira Carneiro, ao norte, leste sul e oeste, para construção de uma fábrica de mármore, a empresa EXIMA - EXTRAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, estabelecida na CE-57, K - 26, rodovia Boa Viagem-Monsenhor Tabosa.

Art. 2º - A firma terá o prazo de 2 (DOIS) anos, para instalação e funcionamento da fábrica, caso contrário o terreno será devolvido à Prefeitura.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ,
em 12 de dezembro de 1.991.-


BENJAMIM ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL